



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

L.I Nº 75/2024/DCF/DIFLOR

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001 Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994 concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo **SEI 18201.003806/2024.34**, Parecer Técnico (LI) DCF Nº 227/2024, registrada na FEMARH sob o código G-01-03, ao Empreendedor:

NOME: JAIME ALFREDO BINSFELD
CPF/CNPJ: 526.203.019-04
ENDEREÇO: AV. DAS HORTÊNCIAS, Nº 752, BAIRRO BANDEIRANTES
MUNICÍPIO: LUCAS DO RIO VERDE - MT

ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA

ÁREA
AUTORIZADA: 139,8861 HECTARES

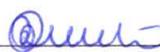
EMPREENDIMENTO: FAZENDA SÃO LUCAS
ENDEREÇO: GLEBA CARACARAÍ, MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ/RR

VALIDADE: 05/11/2026

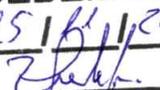
Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada às condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.


WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Presidente da FEMARH

Boa Vista/RR, 05 de novembro de 2024.


SHIRLANY RIBEIRO DE MELO
Diretora em Exercício da DIFLOR/FEMARH

FEMARH
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista - RR
CEP 69.306-040
TELEFAX: 095 2121-9190

FEMARH/RR
DIFLOR
RECEBEMOS
Em: 25/11/2024




GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Publicar a Licença em jornal de grande circulação;
2. Apresentar a publicação junto ao processo de licenciamento;
3. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
4. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras do PCA;
5. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
6. Qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH;
7. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH;
8. Devem ser adotados os procedimentos de rastreabilidade da madeira que foi explorada e comercializada, conforme Instrução Normativa FEMARH nº08/2022;
9. A instalação da atividade de pecuária só pode ser executada juntamente com a devida Autorização para a Supressão Vegetal, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014.
10. Deverá ser respeitado o limite de 50% da reserva legal.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA:

Latitude:02°31'27,12" N e Longitude: 60°59'54,18" O

DOCUMENTOS ANEXOS

Os constantes no **Processo SEI 18201.003806/2024.34**, Parecer Técnico (LI) DCF N° 227/2024 e Laudo Técnico de Vistoria (LI) DCF N° 134/2024

VALOR DA TAXA DA LICENÇA: R\$ 4.087,26

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Valdemir Pereira de Melo Filho

ART: RR20230127800